



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | KARLA CHAGAS MAIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022 • Edição 074

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Karla Chagas Maia

LEI nº 891/2022, de 26 de abril de 2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1301.181221821.2021	4.4.90.52.00000	13	R\$ 170.000,00
TOTAL			R\$ 170.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), advirá de proposta de Convênio nº 020832/2021 -Aquisição de uma UMEES - Unidade móvel de esterilização e educação em saúde (Trailer Castra Móvel) com especificações definidas pelo Conselho Brasileiro de Medicina Veterinária, para esterilização de cães e gatos, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 892/2022, de 26 de abril de 2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de

R\$ 9.100.419,09 (nove milhões, cem mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0901.154511808.2029	4.4.90.51.00000	14	R\$ 9.100.419,09
TOTAL			R\$ 9.100.419,09

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 9.100.419,09 (nove milhões, cem mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), advirá do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 172/2014 – cujo objetivo será a realização de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica e urbanização da estrada que liga a estrada do pedregal à estrada da sede do município, na fonte 14, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 893/2022, de 26 de abril de 2022 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1001.206081809.2010	4.4.90.52.00000	13	R\$ 467.950,00
TOTAL			R\$ 467.950,00

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), advirá de proposta Convênio nº 921259/2021 – cujo objetivo é Aquisição de Patrulha Mecanizada, tratores para atender no fomento da infraestrutura aos pequenos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA:29116902000170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA:29116902000170
Dados: 2022.04.27 09:42:18 -03'00'

e médios produtores rurais do município, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
 Prefeita

LEI nº 894/2022, de 26 de abril de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1001.206081809.2010	4.4.90.52.00000	13	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), advirá de proposta Convênio nº 911242/2021 – cujo objetivo é Aquisição de Patrulha Mecanizada, um trator para atender no fomento da infraestrutura aos pequenos e médios produtores rurais do município, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
 Prefeita

LEI nº 895/2022, de 26 de abril de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
1001.206081809.2010	4.4.90.52.00000	13	R\$ 955.000,00
TOTAL			R\$ 955.000,00

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), advirá de proposta do Convênio nº 908475/2020 – cujo objetivo é Aquisição de Patrulha Mecanizada, dois caminhões caçamba e uma retroescavadeira para atender no fomento da infraestrutura aos pequenos e médios produtores rurais do município, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
 Prefeita

LEI nº 896/2022, de 26 de abril de 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
0901.154511808.2029	4.4.90.51.00000	13	R\$ 960.019,00
TOTAL			R\$ 960.019,00

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), advirá de proposta de Convênio nº 028224/2020 – Pavimentação Asfáltica com calçadas em ruas do distrito de Atafona, no Município de São João da Barra -RJ, na fonte 13, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
 Prefeita

Portaria nº.336/22, de 26 de abril de 2022.

A Prefeita Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 289/22.
São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Karla Chagas Maia
Prefeita

Administração

João Carlos Nunes Pereira

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4688/2019
UASG 985899**

A Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ, avisa aos interessados que, após resposta de pedido de esclarecimento, fará realizar no **dia 10 de maio de 2022, às 14h**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR LANCE OU OFERTA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (ABRANGENDO EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS); DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS; BEM COMO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, PRODUTOS DE CRÉDITO E FINANCIAMENTOS A SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PRÓPRIA, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14h do dia 10 de maio de 2022, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os editais serão retirados exclusivamente através dos seguintes endereços eletrônicos:

www.sjb.rj.gov.br/licitacao

www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400.

São João da Barra, 26 de abril de 2022.

Luiz Felipe Medeiros de Azevedo
Pregoeiro

Portaria nº.419/2022, de 26 de abril de 2022.

O Subsecretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto 005/2019, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerar a pedido do servidor abaixo relacionada:

Função	Inscrição	Nome	Data do pedido de Exoneração
AGENTE DE TRIBUTOS	235250	JORGE MAYCON MARTINS DE SOUZA	20/04/2022

São João da Barra, 26 de abril de 2022

João Carlos Nunes Pereira

Subsecretário Municipal de Administração

Portaria nº.420/2022, de 26 de abril de 2022.

O Subsecretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º- Declarar a vacância, de uma vaga do quadro de provimento efetivo de **Agente de Tributos**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, por motivo de exoneração do servidor **JORGE MAYCON MARTINS DE SOUZA**, ocorrido em 20/04/2022

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20/04/2022.

São João da Barra, 26 de abril de 2022

João Carlos Nunes Pereira

Subsecretário Municipal de Administração

Comunicação Social

Gilwagner Amaral Miranda

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Contratada (o): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 28.542.017/0001-90;

Processo Administrativo: 085/2022;

Objeto: Pagamento de prestação de serviços junto à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de tornar público diversos atos da administração pública municipal, em âmbito estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado, nos meses de abril à dezembro do corrente ano;

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais);

Dotação Orçamentária: 16010413118202020;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 10

Ficha: 393;

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 31 de março de 2022.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Comunicação Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada (o): IMPRENSA NACIONAL CNPJ:
04.196.645/0001-00;**

Processo Administrativo: 086/2022;

Objeto: Pagamento de prestação de serviços junto à Imprensa Nacional, com o objetivo de tornar público diversos atos da administração pública municipal, em âmbito nacional, com publicação no Diário Oficial da União nos meses de abril à dezembro do corrente ano;

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Dotação Orçamentária: 16010413118202020;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 10 **Ficha:** 393;

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 31 de março de 2022.

Gilwagner Amaral Miranda

Secretário Municipal de Comunicação Social

Educação e Cultura

Angélica Rodrigues da Silva

Edital de Retificação nº 02

Processo Seletivo - Nº 01/2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA – SEMEC**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que regulamenta as contratações de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade especial e temporária, conforme art. 82, p.u., inciso III, da Lei Orgânica do Município de São João da Barra e os incisos VI e XII do artigo 4º da Lei Municipal nº 274/2013, em conformidade com o Decreto Municipal nº 99/2013, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de

profissionais, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra, conforme regras a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificados, para entregar, contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 20 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Coronel Cintra, nº 141, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

HORÁRIO: das 10h às 17h30min

1.3 Não serão aceitos documentos ou complementações posteriores à data estabelecida para a inscrição.

1.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

1.4.1 Caso algum fato previsto no Item 1.4 seja constatado posteriormente à realização do processo seletivo, mesmo com candidato aprovado, aplicar-se-á o disposto no 1.4, independente das providências nas esferas administrativa, civil e criminal cabíveis.

1.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra poderá, por Edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatos aprovados.

1.5.1 As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

1.6 O candidato que pretender concorrer a mais de um cargo deverá fazer inscrição para cada cargo pretendido, em separado, juntando toda documentação indicada no Item 2 para cada inscrição.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Serão exigidos dos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, a apresentação de via original e de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
 b) CPF;
 c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
 d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
 e) Comprovante de escolaridade, comprovante de habilitação e/ou comprovante de experiência prévia, conforme cada caso, que configurem PRÉ-REQUISITO para o cargo;
 f) Currículo Profissional acompanhado de toda a documentação pertinente visando à pontuação conforme Item 4.
 g) No caso de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar também, a documentação solicitada no item 5.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação dos cargos abaixo descritos, com seus respectivos requisitos de exercício e seleção, bem como número de vagas necessárias, da seguinte forma:

CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº VAGAS AC	Nº VAGA S PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor I (Arte)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	6	5	1	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Ciências)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	3	3	-	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Educação Física)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	11	10	1	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Geografia)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	1	1	-	32h	R\$ 3.076,48

Professor I (História)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	2	2	-	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Ling. Est. Inolés)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	3	3	-	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Ling. Est. Espanhol)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	3	3	-	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Lingua Portuguesa)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	15	13	2	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Matemática)	- Curso de Licenciatura na área de atuação, de graduação plena correspondente à área de conhecimento à qual o candidato concorre ou Curso de Graduação com complementação pedagógica na área de atuação, reconhecidos e obtidos em instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	24	22	2	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Sociologia)	- Curso de Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia ou Curso de Graduação em qualquer área com Complementação Pedagógica ou Pós Graduação em Sociologia.	1	1	-	32h	R\$ 3.076,48
Professor I (Filosofia)	- Curso de Licenciatura em Filosofia ou Curso de Graduação em qualquer área com Complementação Pedagógica ou Pós Graduação em Filosofia.	2	2	-	32h	R\$ 3.076,48
Assistente Social	- Curso de graduação em Serviço Social em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ou inscrição no órgão de classe competente.	12	11	1	20h	R\$ 3.271,93
Fonoaudiólogo	- Curso de graduação em Fonoaudiologia em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ou inscrição no órgão de classe competente.	7	6	1	20h	R\$ 3.271,93
Musicoterapeuta	- Curso de Graduação em musicoterapia ou Curso de Graduação em qualquer área com Pós-Graduação em Musicoterapia.	6	5	1	20h	R\$ 3.271,93
Nutricionista	- Curso de graduação em Nutrição, em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ou inscrição no órgão de classe competente.	6	5	1	20h	R\$ 3.271,93

Orientador Educacional	- Curso de graduação em Pedagogia em Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, com habilitação em Orientação Educacional ou curso de graduação com especialização em nível de pós-graduação em Orientação Educacional.	13	12	1	20h	R\$ 3.271,93
Pedagogo	- Curso de graduação em Pedagogia em Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	17	15	2	20h	R\$ 3.271,93
Psicólogo	- Curso de graduação em Psicologia em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro ou inscrição no órgão de classe competente.	6	5	1	20h	R\$ 3.271,93
Psicopedagogo	- Curso de graduação ou de Licenciatura Plena em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com especialização em nível de pós-graduação em Psicopedagogia.	12	11	1	20h	R\$ 3.271,93
Instrutor de Xadrez	- Ensino Médio completo com certificado de formação e experiência comprovada na área.	10	9	1	22h	R\$ 1.780,48
Fisioterapeuta	- Ensino Superior em Fisioterapia em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo Conselho.	15	13	2	20h	R\$ 3.271,93
Mediador - Braille	- Licenciatura em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, curso na área e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano atuando com Braille.	8	7	1	32h	R\$ 2.589,76
Mediador - Professor de Libras	- Licenciatura em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, curso na área e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano atuando com Libras.	2	2	-	32h	R\$ 2.589,76
Mediador -Intérprete de Libras	- Licenciatura em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, curso na área e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano atuando com Libras.	6	5	1	32h	R\$ 2.589,76
Mediador -Educação Especial	- Licenciatura em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, curso na área e experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano atuando com Educação Especial.	45	40	5	32h	R\$ 2.589,76

3.2 Os candidatos aprovados além do número de vagas previstos acima poderão ser convocados nos casos de vacâncias e novas necessidades ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3 A Remuneração Mensal e a Carga Horária Mensal serão específicas por cargo e já contemplam o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de 2022 para cargos assim classificados legalmente.

3.4 Os candidatos aprovados terão que participar de Capacitação Inicial (12h) e Formação Continuada junto aos demais profissionais da rede.

3.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

3.6 Os candidatos aprovados que são servidores públicos deverão indicar a condição e declarar sua aptidão para acumulação de cargos e, ainda, compatibilidade de cargas horárias, não tendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra a responsabilidade ou dever que promover ajustes ou adequações para enquadramento do candidato aprovado em seu exercício em outro cargo que já exerça.

3.7 O Item 3.6 se aplica também as casos de candidatos aprovados em dois cargos no presente Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade a compatibilização de exercício e de carga horária.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará de análise de currículo, discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

4.1.1 Pontuação para cargos de nível de GRADUAÇÃO

Critérios para as áreas	Pontuação
Titulação: (limitada a um título por espécie)	
Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos
Mestrado na respectiva área	15 pontos
Doutorado na respectiva área	20 pontos
Experiência profissional Anos completos de exercício da profissão, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo	05 pontos por ano, com pontuação limitada a 25 pontos no máximo

4.1.2 Pontuação para cargos de nível de PÓS-GRADUAÇÃO

Critérios para as áreas	Pontuação
Titulação: (limitada a um título por espécie)	
Segunda especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos
Mestrado na respectiva área	15 pontos
Doutorado na respectiva área	20 pontos
Experiência profissional Anos completos de exercício da profissão na função pleiteada, sem sobreposição de tempo	05 pontos por ano, com pontuação limitada a 25 pontos no máximo

4.1.3 Pontuação para o Instrutor de XADREZ – NÍVEL MÉDIO

Critérios para a área	Pontuação
Certificado de curso de, no mínimo 30 horas, assinado por Instrutor filiado à Federação de Xadrez do Estado do Rio de Janeiro ou a outras Instituições reconhecidas na área.	05 pontos a cada 30 horas, com pontuação limitada a 25 pontos no máximo.
Experiência Profissional Computado cada ano completo de exercício da profissão na função pleiteada, sem sobreposição de tempo.	05 pontos por ano de experiência, pontuação limitada a 25 pontos

4.1.4 Pontuação para MEDIADORES

Critérios para as áreas	Pontuação
Titulação: (limitada a um título por espécie)	
Cursos livres relacionados a Educação Especial	A soma da carga horária dos certificados será de 01 ponto ao totalizar 20 horas. Limitado a 05 pontos.
Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos
Mestrado na respectiva área	15 pontos
Doutorado na respectiva área	20 pontos
Experiência profissional Anos completos de exercício da profissão, na função pleiteada, sem sobreposição de tempo	05 pontos por ano, com pontuação limitada a 25 pontos no máximo

4.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

4.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do estabelecimento, comprovando o tempo de serviço prestado ; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão público; e na hipótese de prestador de serviço autônomo, recibos de pagamento de contribuições previdenciárias.

4.4 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope aberto, juntamente com relação de documentos, organizada em duas vias, possibilitando a sua conferência com os originais.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Das vagas destinadas a cada categoria e área de conhecimento, 10% (dez por cento) serão providas na forma art.1º, §1º do Decreto Federal no 9.508/2018, da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto Municipal nº 99/2013.

5.2 No ato da inscrição, o candidato Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar, junto com os documentos arrolados no item 2: a) declaração de próprio punho, informando ser Pessoa com Deficiência e b) laudo médico, (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.3 O Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, deverá ser entregue juntamente como toda documentação descrita no item 2, e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.4 A inobservância do disposto nos itens 5.2 e 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

5.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso, sendo aprovados dentro das vagas, serão convocados para se submeter à avaliação multiprofissional e interdisciplinar promovida por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.

5.6 O candidato deverá comparecer à avaliação multiprofissional e interdisciplinar, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, sob pena de serem considerados desistentes do certame.

5.7 A não-observância do disposto no subitem 5.6, a reprovação na avaliação multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento à

avaliação multiprofissional e interdisciplinar na hora marcada no ato convocatório, acarretará a desclassificação do candidato.

5.8 O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na avaliação multiprofissional e interdisciplinar, por não ter sido enquadrado como deficiente, será desclassificado.

5.9 No caso de não haver candidato aprovado em número suficiente ou não haver inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados em ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência: **a) o candidato mais idoso; b) se persistir o empate, o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação.**

6.3 O resultado preliminar do processo seletivo (lista de classificação) será divulgado no dia **13/05/2022 e o resultado final dia 20/05/2022** no site do Município (<http://www.sjb.rj.gov.br>) e no Diário Oficial do Município de São João da Barra.

6.4 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado, conforme calendário (item 10).

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue, contra recibo, no mesmo local indicado no Item 1.2, no prazo de dois dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos convocará os candidatos de acordo com a ordem classificatória para encaminhamento à exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.2 Poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3 Não haverá inscrição fora de data prevista em Edital, salvo concessão de prazo adicional, por novo Edital, na forma o Item 1.5.

9.4 O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, contado da data de publicação do resultado final, prorrogável por 12(doze) meses, persistindo a razão da justificativa que o ensejou, **e o prazo de vigência da contratação, ficará restrito ao prazo da Lei Municipal nº 274/2013.**

9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, conforme Item 1.4.

9.6 O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6.1 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer ao chamamento perderá direito à vaga e o Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos convocará o próximo classificado.

9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra.

9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.9 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.10 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

9.11 Casos Omissos serão tratados pela Comissão Especial de Trabalho, instituída para organização deste Processo Seletivo.

10. CALENDÁRIO

20/04/2022 a 29/04/2022	Entrega de documentos na Secretaria de Educação
13/05/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
16/05/2022 a 17/05/2022	Prazo para recurso
20/05/2022	Divulgação do resultado Final

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 25 de abril de 2022.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de São João da Barra-RJ

AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2022 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **27 a 29 de abril de 2022 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 1383/2022**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS HISTÓRICOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: **compras@sjb.rj.gov.br**

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 27 abril de 2022.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): CONEXÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME CNPJ: 13.042.744/0003-82;

Processo Administrativo: 1257/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGÊNCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES;

Valor: R\$ 16.935,00 (Dezesseis Mil Novecentos e trinta e cinco Reais);

Dotação Orçamentária: 07011236518262075;

Elementos de Despesa: 33903000000;

Fonte: 01; Ficha: 186;

Dotação Orçamentária: 07011236518262074;

Elementos de Despesa: 33903000000;

Fonte: 06; Ficha: 173;

Dotação Orçamentária: 07011236118262052;

Elementos de Despesa: 33903000000;

Fonte: 05; Ficha: 139;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 04 de abril de 2022.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Turismo

Edivaldo Viana Machado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): **PRECISA SERVIÇOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME;** CNPJ:

16.369.392/0001-09;

Processo Administrativo: **291/2022;**

Objeto: **PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DE CONFECÇÃO DE OMBRELONE E TENDAS PERSONALIZADOS;**

Valor: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais);

Dotação Orçamentária: 11012369518132015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fonte: 04; Ficha: 295;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 17 de janeiro de 2022.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME;** CNPJ: **18.865.765/0001-50;**

Processo Administrativo: **298/2022;**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS QUE SERÃO COLOCADOS EM TODA ORLA DA AVENIDA ATLANTICA;**

Valor: R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária: 11012369518132015;

Elemento Despesa: 339030000000;

Fonte: 04; Ficha: 290;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 25 de janeiro de 2022.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): **ARTHSON ALMEIDA INFORMÁTICA EIRELI;** CNPJ:

04.647.527/0001-63;

Processo Administrativo: **437/2022;**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SISTEMA DE SEGURANÇA A SEREM ADQUIRIDOS E INSTALADOS NA AVENIDA ATLANTICA 532-1348**

- BALNEÁRIO DE ATAFONA;

Valor: R\$ 53.985,50 (Cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: 11012369518132015;

Elemento Despesa: 449052000000;

Fonte: 09; Ficha: 299;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 04 de fevereiro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): **CORTEZ COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÓVEIS;** CNPJ:

20.816.553/0001-24;

Processo Administrativo: **719/2022;**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESAS DE FUTMESA PARA O CENTRÓ ESPORTIVO DO BALNEÁRIO DE ATAFONA;**

Valor: R\$ 15.325,00 (Quinze mil e trezentos e vinte e cinco reais);

Dotação Orçamentária: 11012369518132015;

Elementos de Despesa: 449052000000;

Fonte: 09; Ficha: 299;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 04 de fevereiro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



**SÃO JOÃO
DA BARRA**
CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA:

Pelo presente, em cumprimento do que preceitua o Parágrafo Único, do Art. 114 do Regimento Interno e Art. 24 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Senhores Vereadores, para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Poder Legislativo, que será realizada no dia 29 de abril de 2022, (sexta-feira) às 10 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal de São João da Barra, em cumprimento ao que determina o Art. 114 do Regimento Interno, que terá como PAUTA a apreciação o seguinte Projetos de Lei :

* Apresentação do Projeto de Lei 024/2022 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos Termos do Art. 41, Inciso I, Combinado com Art. 43 §1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64

Gabinete da Presidência, 27 de abril de
2022

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Presidente

PARE DE FUMAR!

SALVE SUA VIDA!!



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

O CIGARRO PREJUDICA



CORAÇÃO



PULMÃO



CÉREBRO



ESTÔMAGO